



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ME7WL-MK3DJ-PJGWW-SZDAH>

CERTIFICO, atendendo a pedido da parte interessada que revendo em meu poder e Cartório, verifiquei constar que o imóvel designado por: **Lote de terreno n.º 50 da quadra 12 do Loteamento denominado Parque Mambucaba, no 4º distrito deste município**, cujo lote possui as seguintes medidas e confrontações: de frente e aos fundos 20,00m, por 60,00m do lado direito e esquerdo, perfazendo uma área total de **1.200,00m²**, de propriedade de **FRANCISCO DE MAGALHÃES CASTRO, e sua mulher NAIR COIMBRA DE MAGALHÃES CASTRO, CORDÉLIA MARIA DE MAGALHÃES CASTRO COLTZESCO, assistida de seu marido TRAJANO COLTZESCO; e MARIA TEREZA DE MESQUITA PIMENTEL, assistida de seu marido ASCÂNIO DE MESQUITA PIMENTEL, todos representados por seu bastante procurador ROBERTO COIMBRA DE MAGALHÃES CASTRO**, que adquiriram no inventário de José Antônio Pedreira de Magalhães Castro, conforme Formal de Partilha extraído dos autos de inventário do espólio, processado pelo Juízo da 4ª Vara Cível do Rio de Janeiro, assinado pelo Juiz Drº Martinho Garcez Neto, contendo sentença de 30.01.1942, proferida pelo Juiz Drº Emílio Pimentel de Oliveira, devidamente registrado sob os n.ºs 2201,2202 e 2203, às fls. 79/80 do Livro "3-C" em **26.11.1944**.

CERTIFICO, que por sua vez os **PROPRIETÁRIOS** acima identificados **PROMETERAM VENDER** o citado lote através do contrato particular datado de 10.03.1971 a **JOÃO MATOS DA SILVA, brasileiro, industrial, solteiro**, residentes e domiciliados na Rua Gram Bell, nº 156, apt 301, Vila Mury, Volta Redonda, **conforme se verifica do registro feito sob o nº 260, às fls. 45 do livro "8" em 19.01.1973**.

Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica dos atos da MATRICULA a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6015 de 1973, dela constando todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, atuais proprietários ou detentores de direitos relativos ao mesmo.

Angra dos Reis, 21 de julho de 2025
A presente certidão foi emitida digitalmente.
Consulte a autenticidade desta certidão nosite

CARTÓRIO 1º OFICIO DE ANGRA DOS REIS	
25/003045	
Certifico e dou fé que a presente cópia é uma reprodução fiel da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art.19 §1º da Lei 6015/73, dela constando todos os eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel.	
Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça Selo Eletrônico de Fiscalização EEYA/13962 NEK Consulte a validade do selo em: https://www.3.tjrj.js.br/sitepublico	Emol.: 108,60 Ressag: 2,17 FETJ: 21,72 Fundperj: 5,43 Funperj: 5,43 Funarpen: 6,51 ISSQN: 5,54 Selo: 2,87 Total: 158,27

Angra dos Reis,